

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18.124/2015
DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E A EMPRESA **E. DO S. MACÊDO DA
SILVA - ME.**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-006/2015, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado por sua Secretária Executiva Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social Sra. Ivana Ramos do Nascimento, portador do RG nº. 135263 – SSP/AP e CPF nº. 293.084.292-04, e de outro lado, a empresa **E. DO S. MACÊDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.525.328/0001-57, com sede à Rua Cônego Silvestre P. Serra, nº 66 – Vila dos Cabanos – CEP: 68.447-000 – no Município de Barcarena/PA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário o Srº, **ELDENIR DO SOCORRO MACÊDO DA SILVA**, CPF nº 198.414.932-68, Carteira de identidade nº 3108002, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-006/2015**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICO**, visando atender aos planos de formação inicial e continuada do programa Brasil Alfabetizado, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-006/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 1

| LOTE 7 – MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | | | | | |
|---|--|---------|-------|----------|----------|
| Item | Material/Serviço | Und | Qtd. | Valor | |
| | | | | Unitário | Total |
| 7.1 | Bloco para Desenho- cor branca, A3 contendo 20 Folhas, papel livre de ácido e atóxico. Marca: TILIBRA | Unidade | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 7.2 | Borracha branca escolar 40, produto macio, suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Dimensão e peso do produto: Produto sem embalagem 3,3x2,3x00,8cm, 15gr. Marca: ZAP | Unidade | 1.800 | 0,20 | 360,00 |
| 7.3 | Caderno de dez matéria, capa dura, espiral, contendo 200 Folhas, medindo 20X27,5 cm. Marca: CREDEAL | Unidade | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 7.4 | Caneta esferográfica Com tinta cor azul, corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente, incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa: carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Marca: BIC | Unidade | 1800 | 0,60 | 1.080,00 |
| 7.5 | Caneta hidrográfica- tampa antiasfixiante, ponta grossa 4,00 mm, embalagem com 12 cores. Marca: COMPACTOR | Caixa | 100 | 11,50 | 1.150,00 |
| 7.6 | Dicionário escolar da língua portuguesa, acabamento brochura, Dimensão: 1cm altura, 1cm de largura e 4 cm de profundidade. Marca: TODOLIVRO | Unidade | 230 | 4,00 | 920,00 |
| 7.7 | Giz de Cera, formato anatômico, embalagem com 12 cores, produto de primeira qualidade. Marca: MARIPEL | Caixa | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 7.8 | Lápis de Cor – Material não tóxico, caixa com 12 cores, tamanho pequeno, caixa com 12 Unidades, primeira qualidade. Marca: LEONORA | Caixa | 230 | 1,50 | 345,00 |
| 7.9 | Lápis preto nº 02- Redondo, 175mm- embalagem com 72 Unidades Marca: LEONORA | Caixa | 25 | 24,00 | 600,00 |
| 7.10 | Papel almaço com pauta e margem -200mm X275mm - pacote com 400 fls Marca: CREDEAL | Pacote | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 7.11 | Papel 40k- 66cmx96cm 40g/m2 Marca: VMP | Folha | 230 | 0,70 | 161,00 |
| 7.12 | Papel Madeira 66cmx96cm 70g/m2 Marca: VMP | Folha | 230 | 0,40 | 92,00 |
| 7.13 | Papel Cartolina 48cmx66cm Marca: VMP | Folha | 230 | 0,45 | 103,50 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------|-------|----------|
| 7.14 | Papel Cartão 48cmx66cm Marca: VMP | Folha | 230 | 0,60 | 138,00 |
| 7.15 | Papel Celofane 80cmx80cm Marca: VMP | Folha | 230 | 0,70 | 161,00 |
| 7.16 | Papel Carmim 40cmX40 cm Marca: VMP | Folha | 230 | 0,60 | 138,00 |
| 7.17 | Papel Sulfite c/100 UNIDADE -210 mmX297MM 75G/M2 Marca: ALOFORM | Pacote | 100 | 3,50 | 350,00 |
| 7.18 | Apontador de lápis-Redondo 3 mm Marca: CIS | Unidade | 1800 | 0,25 | 450,00 |
| 7.19 | Pasta poli onda 345mmX145mm Marca: POLIBRAS | Unidade | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 7.20 | Pasta Arquivo de plástico – em polipropileno, 345mmX145mm Marca: POLIBRAS | Unidade | 30 | 3,50 | 105,00 |
| 7.21 | Pasta suspensa de papelão- 360mmX240mm Marca: DELLO | Unidade | 100 | 1,20 | 120,00 |
| 7.22 | Pasta Catálogo- com 10 envelopes, 245mm X335mmX20mm Marca: DAC | Unidade | 230 | 4,50 | 1.035,00 |
| 7.23 | Pincel chato nº12- 105 mm Marca: LEONORA | Unidade | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 7.24 | Pincel atômico- a base de Corantes, Validade 24 meses, caixa com 12 Unidades Marca: PILOT | Caixa | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 7.25 | Pincel para quadro branco, 54 mm, recarregável, caixa com 12 Unidades Marca: PILOT | Caixa | 100 | 45,40 | 4.540,00 |
| 7.26 | Refil de pincel para quando branco, frascos de 10 ml, até 5 recargas de 100 gotas, caixa com 12 Unidade Marca: PILOT | Caixa | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 7.27 | Régua Plástica- de 30 cmX3cm, 5m polipropileno Marca: WALEU | Unidade | 230 | 0,50 | 115,00 |
| 7.28 | Tesoura de metal sem ponta, 130 mm- em resina termoplástica com lâmina em inox Marca: CIS | Unidade | 400 | 1,50 | 600,00 |
| 7.29 | Tinta Guache, 15 ml por frasco- Atóxica- caixa com 6 Unidades Marca: MARIPEL | Caixa | 200 | 2,25 | 450,00 |
| 7.30 | Apagador para Quadro branco, em polipropileno, com encaixe p/ 2 pinceis Marca: PILOT | Unidade | 200 | 4,00 | 800,00 |

| | | | | | |
|------|---|---------|-----|--------|----------|
| 7.31 | Atlas Geográfico em papel 85G/m ² , revestido de camada plástica Marca: TODOLIVRO | Unidade | 20 | 9,90 | 198,00 |
| 7.32 | Caneta Marca texto, ponta 4.0 mm, 13 cm- caixa com 12 Unidades Marca: CIS | Caixa | 10 | 14,40 | 144,00 |
| 7.33 | Caneta para transparência, ponta 1.0 mm, 13 cm-redonda-caixa com 12 Unidades Marca: CIS | Caixa | 10 | 21,50 | 215,00 |
| 7.34 | Cola líquida branca, com solvente a base de água - embalagem com 6 Unidades 90g. Marca: MARIPEL | Caixa | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 7.35 | Cola para isopor 90 g, embalagem com 6 Unidades 90 mg Marca: MARIPEL | Caixa | 100 | 9,95 | 995,00 |
| 7.36 | Compasso sem tira linha ponta 1,0 mm Marca: CIS | Unidade | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 7.37 | Apagador para quadro branco Marca: BRW | Unidade | 100 | 4,00 | 400,00 |
| 7.38 | EVA (etil vinil Acetil) - 40cmX50cm Marca: VMP | Folha | 200 | 1,40 | 280,00 |
| 7.39 | Fita crepe- 50cm X 50mt Marca: ADERE | Unidade | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 7.40 | Fita Adesiva- 1.5 cmX50mt Marca: ADERE | Unidade | 200 | 4,00 | 800,00 |
| 7.41 | Etiquetas auto – adesivas 36mmx20mmx5m Marca: PIMACO | Pacote | 10 | 14,90 | 149,00 |
| 7.42 | Papel Crepom- 48 cmX2 mt Marca: VMP | Folha | 200 | 0,60 | 120,00 |
| 7.43 | Papel de seda- 60 cmX48 cm Marca: VMP | Folha | 200 | 0,20 | 40,00 |
| 7.44 | TNT (tecido não-tecido) - 140 mt X100 mt Marca: SUL BRASIL | Metro | 460 | 1,40 | 644,00 |
| 7.45 | Estêncil a álcool – 220 mm X 330 mm, caixa com 100 Unidades Marca: CIS | Caixa | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 7.46 | Estêncil a tinta- 220 mm X 330 mm- caixa com 100 Unidades Marca: CIS | Caixa | 20 | 68,00 | 1.360,00 |
| 7.47 | Alfabeto móvel- 36 pçs em MDF Marca: CARLU | Unidade | 50 | 19,93 | 996,50 |
| 7.48 | Papel A4 - 210 mm X 297 mm, 756 G/m ² - caixa com 10 resmas de 500 Unidades Marca: COPYMAX | Caixa | 10 | 140,00 | 1.400,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
 CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
 Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 4

| | | | | | |
|---|--|---------|-------|-------|----------------------|
| 7.49 | Caderno de Caligrafia, com seis fls/14pag. 150mmx208mm Marca: BAHIA | Unidade | 1.105 | 1,00 | 1.105,00 |
| 7.50 | Revista Educativa, 160 mm X 210 mm Marca: BAHIA | Unidade | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 7.51 | Jogos educativos, em MDF, embalagem com 28 pcs Marca: CARLU | Unidade | 230 | 10,00 | 2.300,00 |
| TOTAL DOS ITENS 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.36, 7.37, 7.38, 7.39, 7.40, 7.41, 7.42, 7.43, 7.44, 7.45, 7.46, 7.47, 7.48, 7.49, 7.50 e 7.51 | | | | | R\$ 36.800,00 |

| LOTE 9 – MATERIAIS DIVERSOS - PERMANENTES | | | | | |
|--|---|-------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 9.1 | Tela para Data show – 2 m X 2 m | Unidade | 1 | 780 | 780 |
| 9.2 | Data Show Epson s12+, 2.500 Lumens | Unidade | 1 | 2.187,00 | 2.187,00 |
| 9.3 | Arquivo em aço – com 4 gavetas, 135 MT X 47 CM X 57 Cm | Unidade | 1 | 420 | 420 |
| 9.4 | Armário em aço – 2 portas; 180 m X 70 cm | Unidade | 1 | 600 | 600 |
| 9.5 | Mesa secretária com 2 gavetas com chave, 1,20mx60cm | Unidade | 1 | 220 | 220 |
| 9.6 | Cadeira fixa acolchoada, tipo secretária, 82 cm X 43 X 38 cm | Unidade | 1 | 128 | 128 |
| 9.7 | Quadro Branco -100 m x 70 cm | Unidade | 300 | 37 | 11.100,00 |
| 9.8 | Câmara Digital Semi - Profissional 16.1 MP, 200 m, 30X Flash Embutido | Unidade | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 9.9 | Caixa Amplificada com Tripé e Bateria interna, 350 Rms/ Bateria 6 Hs | Unidade | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 9.10 | Microfone profissional com Fio | Unidade | 1 | 115 | 115 |
| 9.11 | Bebedouro de Coluna- 110 v- 1005X 315X330 mm 16 kg | Unidade | 2 | 600 | 1.200,00 |
| TOTAL DO ITENS 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 (R\$) | | | | | 18.950,00 |
| TOTAL GERAL DOS ITENS 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.36, 7.37, 7.38, 7.39, 7.40, 7.41, 7.42, 7.43, 7.44, 7.45, 7.46, 7.47, 7.48, 7.49, 7.50 e 7.51 / 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 (R\$) | | | | | 55.750,00 |



CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais deverá se dar da forma estabelecida no edital e item 4 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-006/2015, e deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os materiais, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e deverão apresentar excelente qualidade. Materiais que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Barcarena, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Materiais avariados, embalagens danificadas ou violadas e materiais em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 01 (um) dia, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos materiais, deverá obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 55.750,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.



- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o n° da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) materiais(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio



econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

BRASIL ALFABETIZADO

| |
|---|
| UNIDADE GESTORA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0053.1.112 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 8

qualidade dos materiais, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-006/2015 e seus anexos.

- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os materiais mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-006/2015.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.



n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-006/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- d) Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 10

- b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do material, por cada dia decorrido;
- b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
- b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas "c" e "d" acima:
- e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 24 de Abril de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE


E. DO S. MACÊDO DA SILVA - ME.
ELDENIR DO SOCORRO MACÊDO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: *Birley Silva*
CPF: *745.988.722-68*

2- NOME: *Deandra Santos*
CPF: *007.883.202-33*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055